



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)**

## 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 – 53 residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 2337, Sala 02, Centro, CEP 85.900-020, município de Toledo/PR, CNPJ sob nº. 07.269.677/0001-79, neste ato representado pelo senhor Edson José Rinaldi, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 6.331.588 SSP/PR e CPF nº. 865.677.729-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº. 1665, Apto 04, Centro, CEP 85.900-180, município de Toledo/PR, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01	RINALDI E COGO LTDA (TOLEMED)
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
58	12000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	0,29	3.480,00	1	
78	300	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) XAROPE	2,16	648,00	1	
81	100	AMPOLAS	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML 0,25ML	6,05	605,00	1	
86	800	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL 100ML	2,46	1.968,00	1	
91	9900	CÁPSULA/COMPRIMIDO	<a href="#">ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG</a>	0,38	3.762,00	1	
110	10000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	0,11	1.100,00	1	
116	2000	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)- SUSPENSÃO ORAL/FRASCO	5,30	10.600,00	1	
VINTE E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS				<b>Menor R\$</b>	<b>22.163,00</b>		

LOTE 02							
LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
154	360	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	1,20	432,00	1	
156	9900	CÁPSULA	AESCLUS HIPPOCASTANUM L. 300MG - CASTANHA DA ÍNDIA	0,59	5.841,00	1	
157	500	FRASCO	AMBROXOL 30MG - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR	1,68	840,00	1	
202	30000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	0,56	16.800,00	1	
206	300	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	27,25	8.175,00	1	
212	48	TUBO	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G	5,53	265,44	1	
215	520	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	2,93	1.523,60	1	
226	10000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG	0,18	1.800,00	1	
228	150	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 0,25MG SUBCUTÂNEA	5,89	883,50	1	
254	200	AMPOLA	NEOCAÍNA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA + GLICOSE DE 0,5% 4ML PESADA - AMPOLA	3,47	694,00	1	
268	1000	FRASCO	PASSIFLORA INCARNATA 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	18,90	18.900,00	1	
269	18000	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 300MG COMPRIMIDO	1,00	18.000,00	1	
282	3000	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	1,41	4.230,00	1	
289	400	CÁPSULAS	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG	0,83	332,00	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

299	60	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	2,10	126,00	1
SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS				<b>Menor R\$ 78.842,54</b>		

LOTE 03 MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL				R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Empate
Item	Quantidade	Unidade					
332	80	UNIDADE	GLICOSÍMETRO (APARELHO DE DEXTRO DIGITAL ON CALL PLUS)	50,00	4.000,00	1	
375	6	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA 1,7MM, 20,3 CM, AGULHA 2,1MM, 5,1CM	75,00	450,00	1	
388	2000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 500 UNIDADES.	18,70	37.400,00	1	
400	15000	UNIDADE	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA COM GEL - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. - CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL.	0,24	3.600,00	1	
401	1000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL P/ NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL -EQUIPO UTILIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO.	0,83	830,00	1	
412	250	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL/ FLEXÍVEL/ 100% ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA	5,22	1.305,00	1	
414	100	UNIDADE	ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO GRANDE	0,92	92,00	1	
415	350	UNIDADE	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO MEDIO	0,83	290,50	1	
416	650	UNIDADE	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO PEQUENO	0,70	455,00	1	
423	6	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 5 - 0, AGULHA N° 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	28,00	168,00	1	
432	2000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL EEG INFANTIL	0,90	1.800,00	1	
435	2000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	0,45	900,00	1	
436	2000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	0,38	760,00	1	
438	3000	UNIDADE	FRALDAS GERIÁTRICAS EG	1,38	4.140,00	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

439	3000	UNIDADE	FRALDAS GERIÁTRICAS G	1,20	3.600,00	1	
440	3000	UNIDADE	FRALDAS GERIÁTRICAS M	1,20	3.600,00	1	
447	50	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL G MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	1,80	90,00	1	
449	200	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL P MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	1,60	320,00	1	
456	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	23,45	234,50	1	
467	1000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	15,36	15.360,00	1	
468	200	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	15,76	3.152,00	1	
469	800	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	15,61	12.488,00	1	
470	1000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES (100UNID)	15,48	15.480,00	1	
475	5	UNIDADE	MANGUITO EXTRA GRANDE	65,00	325,00	1	
476	5	UNIDADE	MANGUITO INFANTIL	27,00	135,00	1	
482	2	UNIDADE	MOCHILA PRIMEIROS SOCORROS - RESGATE, 100% POLIAMIDA, 25 CM, 35 CM, 90 CM, TÉRMICA, 2 PARTES, CORES PADRÃO EMERGÊNCIA (AZUL/LARANJA)	205,00	410,00	1	
491	5	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	64,00	320,00	1	
493	5	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	101,00	505,00	1	
494	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	140,00	1.400,00	1	
495	1000	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO DE QUALIDADE SUPERIOR - PCT 1000 FOLHAS	10,60	10.600,00	1	
523	40	CAIXA	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	24,37	974,80	1	
524	40	CAIXA	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	24,98	999,20	1	
525	40	CAIXA	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18, SILICONADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	24,48	979,20	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

526	40	CAIXA	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	24,81	992,40	1	
530	50	CAIXA	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	39,24	1.962,00	1	
542	600	PACOTE	SONDA URETRAL NELATON COMPRIMENTO 40CM/CALIBRE 12FR	0,60	360,00	1	
547	3	UNIDADE	TESOURA GRANDE	40,00	120,00	1	
548	2	UNIDADE	TESOURA ORTOPÉDICA INOX PARA GESSO LISTER Nº 20	64,00	128,00	1	
550	500	CAIXA	TIRA DE DEXTRO ON CALL CAIXA 50 TIRAS	26,99	13.495,00	1	
552	20	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA; -MEDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE E EXCELENTE CONFORTO; -TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHA DE CABEÇA; -HIPOALÉRGICA E ATÓXICA; -UNISSEX.	4,87	97,40	1	
CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS				<b>Menor R\$</b>			
				<b>144.318,00</b>			

LOTE 04							
LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Clas sit.	Emp ate
569	150	FRASCO	FILTRO SOLAR FATOR 50	9,47	1.420,50	1	
UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				<b>Menor R\$</b>		<b>1.420,50</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 05								
LOTE 05 – MATERIAIS DE USO NO LABORATÓRIO								
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Clas- sif.	Emp- ate	
597	1000	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINA	0,32	320,00	1		
598	1000	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINO	0,32	320,00	1		
599	5000	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	0,25	1.250,00	1		
623	200	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COM PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.	3,94	788,00	1		
625	10000	UNIDADE	LANCETA ESTERIL ATÓXICA CALIBRE 30G - 0,3X3MM	0,14	1.400,00	1		
634	30	UNIDADE	PIPETA GRADUADA 10ML DE VIDRO	2,29	68,70	1		
636	2	UNIDADE	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 100 - 1000 µL	97,79	195,58	1		
637	2	UNIDADE	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 2 - 20 µL	97,79	195,58	1		
638	2	UNIDADE	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 20 - 200 µL	100,00	200,00	1		
668	500	UNIDADE	TUBO TAMPA AZUL PARA PROTOMBINA 2ML	0,48	240,00	1		
669	6000	UNIDADE	TUBO TAMPA CINZA PARA GLICOSE 5ML	0,40	2.400,00	1		
670	6000	UNIDADE	TUBO TAMPA ROXA PARA HEMOGRAMA 5ML	0,39	2.340,00	1		
NOVE MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS				Menor R\$	9.717,86			

**Valor Total De R\$ 256.461,90. ( Duzentos e Cinquenta e Seis Mil E Quatrocentos E Sessenta e Um Reais E Noventa Centavos)**

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** *O valor total estimado do contrato é de R\$ 256.461,90. (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil E Quatrocentos E Sessenta e Um Reais E Noventa Centavos) devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumprir-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.*

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 “Doze” meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

**6.1.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

**6.3.** A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

**a) LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.4.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.5.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**6.6.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

**c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

**d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

**e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2019, conforme segue:

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:-----10 – Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: -----301 – Atenção Básica.  
Programa:-----0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade: -----2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red: -----0169.  
Fonte:-----0102.000000.  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:-----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica.  
Programa:-----0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade: -----2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.  
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red: -----0178.  
Fonte:-----0102.000000.  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:-----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas: -----3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red: -----0206.  
Fonte:-----0102.000000 .  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:-----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red: -----0205.  
Fonte:-----0102.000000 .  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:-----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----303 – Suporte Profilático e Terapêutico.  
Programa:-----0021 – assistência Farmacêutica.  
Projeto Atividade: -----2 110 – Farmácia Básica.  
Elemento de Despesas: -----3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red: -----0225.  
Fonte:-----0102.000000 .

**Fonte:-----0146.000000.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;  
**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

- 9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

- 9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

- 9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

- 9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- 9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

- 9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## **20. FISCAL DE CONTRATOS**

**20.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**20.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

Porto dos Gaúchos-MT, 06 de Junho de 2019

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**RINALDI & COGO LTDA – ME**  
**(TOLEMED)**

CNPJ sob nº. **07.269.677/0001-79**  
Edson José Rinaldi  
CONTRATADO

**Juliana Dominhaki de Almeida**

CPF 103.526.047.60  
Testemunha

**Adriana Raquel Lopes de Oliveira**

CPF 045.058.761-44  
Testemunha